



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

CONTRATO N° 051/2023

Pelo presente Termo de Contrato, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA DO ALTO ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 11.286.393/0001-68, com sede à Av. Lomanto Junior, nº 230, Bairro: Centro, Capela do Alto Alegre, Bahia, neste ato representado pelo, Sr. Erivan Santos Silva, Gestor do Fundo Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro, a empresa **SERVIÇOS DE PROTESES ODONTOLOGICAS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.940.690/0001-45, com sede na Rua Presidente Medici, nº 158, Felix Tomaz, Jacobina CEP: 44.700-000, Estado da Bahia, representado pelo Sr. Georgiton de Oliveira, inscrito no CPF nº 637.625.015-72 e RG nº 415742307 SSP-BA, denominando-se a partir de agora **CONTRATADO**. Resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base na Pregão Presencial nº 013/2023, regido no que couber pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

Objetivo do Contrato: Constitui o objeto do presente contrato a Aquisição de Material Odontológico para atender as demandas das Unidades Básicas da Secretaria de Saúde do Município de Capela do Alto Alegre, obedecendo às disposições estabelecidas na Pregão Presencial nº 013/2023, conforme autorização contida nos Processo Administrativo nº 032/2023 que independente de transcrição integra este instrumento.

O presente contrato terá o regime de execução empreitada por preço global.

Pela perfeita execução dos serviços, objeto deste contrato e obedecidas as demais condições estipuladas neste instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global é de R\$ 89.950,00 (Oitenta e nove mil novecentos e cinquenta reais), sendo este, produto do preço unitário do item constante no anexo único deste instrumento.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura de acordo com os serviços prestados, devendo a mesma ser devolvida à CONTRATADA, em caso de erro.

Parágrafo Segundo: O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a regularidade fiscal, devendo ser comprovada mediante:

- Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal (Lei Federal nº 8.212/91 e 8.666/93);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

- c) Comunicar à contratante, por escrito, quaisquer anormalidades de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato;
- d) Emitir todas as Notas Fiscais e/ou documentos exigidos pela legislação vigente;
- e) Comprometer-se a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade da entrega do material, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município;

CLÁUSULA SETIMA - DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser modificado nos seguintes termos:

I – Unilateralmente, a critério da Administração:

- a) Quando necessário, por motivo devidamente justificado;
- b) Para modificação do valor decorrente da majoração ou redução quantitativa do objeto contratual até o limite permitido por lei;

II – Por acordo, quando:

- a) Necessária a modificação de regime ou modo de execução, por verificação da inadequação das condições originárias;
- b) Necessária a modificação da forma de pagamento, por motivos relevantes e supervenientes, mantido o valor inicial;

Parágrafo único: A/ Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões efetuadas até limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Dar-se-á a rescisão de pleno direito deste Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 78 e seguintes da lei 8.666/93, e/ou quanto a CONTRATADA:

- a) Requerer concordata ou filiação;
- b) Transferir a outrem, no todo ou em parte a execução do objeto do contrato, sem a prévia autorização, por escrito, da CONTRATANTE;
- c) Não forem observadas as Cláusulas e condições do presente Contrato, após advertência por escrito;
- d) Suspender os serviços por prazo superior a 08 (oito) dias consecutivos, sem justificação e/ou prévio autorização da CONTRATANTE;

Parágrafo único: Ocorrendo a rescisão sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do Contrato até a sua rescisão.

CLÁUSULA NONA - DA FORÇA MAIOR

Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

- b) Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 8.036/1990 e 8.666/1993);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 12.440/2011 e 8.666/1993);
- d) Certidão Negativa de débitos, emitida pela Secretaria de Tributação do Estado, no qual se localiza a sede da licitante, ou outro documento que o substitua legalmente.
- e) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante ou domicílio, dentro do seu prazo de validade;

CLAUSURA/ODA

4.1 - Os Itens serão entregues no Município de Capela do Alto Alegre e recebido por servidor responsável designado pela unidade administrativa equivalente da unidade solicitante, o qual procederá à conferência imediata do material.

Parágrafo Primeiro – O recebimento do objeto aqui registrado só ocorrerá após adotados, pelo Município, todos os procedimentos previstos no art. 73, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

4.2 - Em caso de divergência entre a OF e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os objetos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, para adoção das providências cabíveis,

4.3 - O prazo para entrega dos itens será imediato, contados a partir da assinatura do termo de contrato.

4.4 - O prazo estabelecido no item 4.3 poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo Fornecedor e desde que ocorra motivo justificado, comprovado e aceito pela Administração.

CLAUSURA/ODA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual:

ÓRGÃO/UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
0610- Fundo Municipal de Saúde	2023 - Funcionamento dos Serviços de Atendimento à Saúde Especializada de Média e Alta Complexidade	33903000 - Material de Consumo	1.500.1002

CLAUSURA/ODA

I - Constitui obrigação da contratante:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- b) Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos conforme disposto no contrato;

II - Constitui obrigação do contratado:

- a) Responder em relação aos seus empregados, se houver, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuição de vales-refeições, vales-transportes e outras exigências fiscais, sociais e trabalhistas;
- b) Responder por quaisquer danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

§ 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o destrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor dos serviços já executados.

§ 2º. O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

§ 3º. As penalidades previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a parte infratora da responsabilidade por perdas e danos, decorrente das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

A inexecução, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sujeitará a parte a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantindo a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§1º- A inexecução, parcial ou total, do contrato ensejará a suspensão ou imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§2º- A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração nos seguintes limites máximos;

- I. 0,3% (Três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado.
- II. 0,7 (Sete décimos por cento), sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§3º- A administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições ora estipuladas;

§4º- As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

O presente contrato rege-se pelo disposto nas Leis Federais nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, constituindo ato jurídico perfeito e conferindo às partes signatárias de direito adquirido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato passará a vigorar a partir de 27/03/2023, com término em 26/03/2024, podendo ter seu prazo prorrogado de acordo com o previsto no art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCAL DO CONTRATO

Fica designado a Sr.^a Ana Paula Oliveira Rodrigues, Matrícula nº 201102, com o objetivo de acompanhar, inspecionar, encaminhar e verificar a conformidade da execução deste contrato de acordo com a Lei nº 8.666/93.



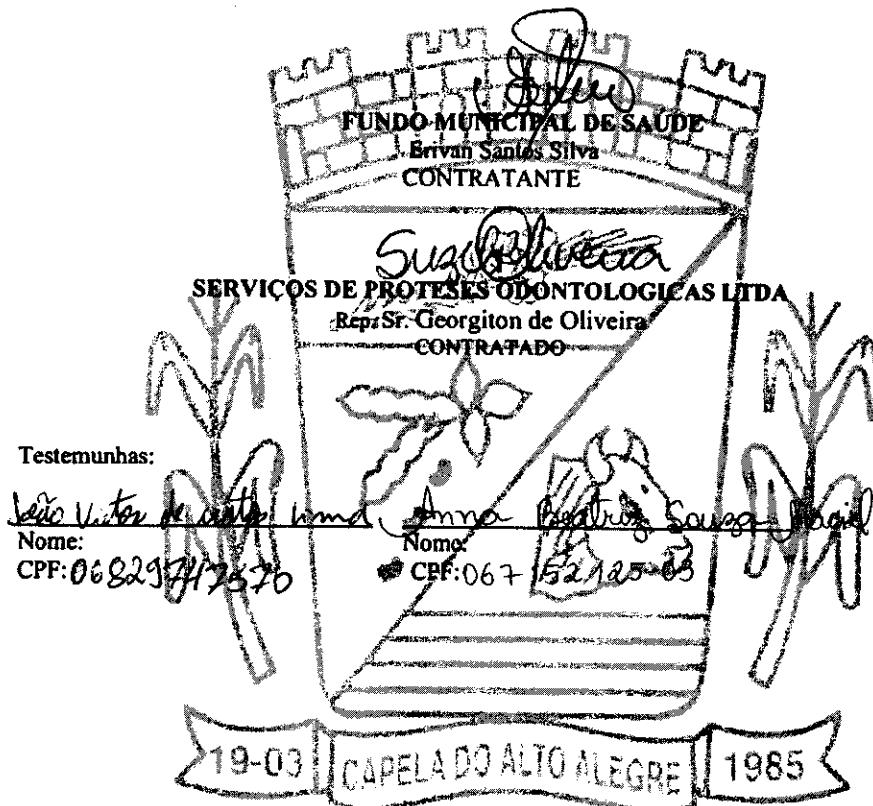
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Capela do Alto Alegre, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Capela do Alto Alegre, Bahia, 27 de Março de 2023.



Testemunhas:

Jélio Vitor de Souza Lima Nome: Anna Beatriz Souza Magalhães Nome:
CPF: 06829777570 CPF: 067152125-03



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

ANEXO ÚNICO

LOTE 02

1	ALAVANCA, uso odontológico, reta, em aço inox, para adulto, n. 301, ponta biselada.	UND.	12	R\$ 153,93	R\$ 1.847,16
2	APLICADOR, de hidróxido de cálcio, uso odontológico, em aço inoxidável, duplo angulado	UND.	10	R\$ 29,68	R\$ 296,80
3	AVENTAL, pumbífero, para uso odontológico, de chumbo, com protetor de tireóide, flexível, 110cm x 60cm, equivalência de chumbo 0,25 Pb	UND.	1	R\$ 1.907,93	R\$ 1.907,93
4	BROCA SHOFU, FORMA DE CHAMA, utilizada para acabamento de resinas compostas, livre de rebarbas ou sinais de oxidação, esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem oxidar, embalada individualmente e acondicionada em caixa.	UND.	20	R\$ 60,70	R\$ 1.214,00
5	BROCA, para acabamento fino de resina numero 2185 F.	UND.	30	R\$ 21,27	R\$ 638,10
6	BROCA, uso odontológico, cirúrgica, haste longa, alta rotação, FG nº 04, confeccionada em aço carbide.	UND.	12	R\$ 42,86	R\$ 514,32
7	BROCA, uso odontológico, cirúrgica, haste longa, alta rotação, nº 06, confeccionada em aço carbide.	UND.	12	R\$ 42,86	R\$ 514,32
8	BROCA, uso odontológico, diamantada, alta rotação, esférica, n. 1012.	UND.	25	R\$ 21,27	R\$ 531,75
9	BROCA, uso odontológico, diamantada, alta rotação, esférica, n. 1014.	UND.	30	R\$ 21,27	R\$ 638,10
10	BROCA, uso odontológico, diamantada, alta rotação, esférica, n. 1016.	UND.	25	R\$ 21,27	R\$ 531,75
11	BROCA, uso odontológico, diamantada, alta rotação, n. 2134.	UND.	12	R\$ 21,27	R\$ 255,24
12	BROCA, uso odontológico, diamantada, alta rotação, tronco cônico, chama ponta fina, n.2200F.	UND.	12	R\$ 21,27	R\$ 255,24
13	BROCA, para acabamento fino de resina numero 1190F.	UND.	20	R\$ 21,27	R\$ 425,40
14	BROCA, para acabamento fino de resina numero 3118F.	UND.	20	R\$ 21,27	R\$ 425,40
15	BROCA, para acabamento fino de resina numero 3195F.	UND.	20	R\$ 21,27	R\$ 425,40
16	BROCA, para acabamento fino de resina numero 1190FF.	UND.	20	R\$ 21,27	R\$ 425,40
17	BROCA, para acabamento fino de resina numero 3165FF.	UND.	20	R\$ 21,27	R\$ 425,40
18	BROCA, para acabamento fino de resina numero 9195FF.	UND.	20	R\$ 77,59	R\$ 1.551,80
19	BROCA, uso odontológico, zekrya, cirúrgica, para	UND.	20	R\$ 122,02	R\$ 2.440,40

[Handwritten signatures and initials over the bottom right corner of the table]



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

	cortar osso.				
20	CABO, para espelho bucal, uso odontológico	UND.	30	R\$ 20,27	R\$ 608,10
21	CONTRA, angulo, uso odontológico, em aço, para encaixe na turbina, compatível com a marca Kavo, encaixe intramatic, spray externo, sistema troca de broca trave e destrave do fecho, baixa rotação, possibilidade de uso de brocas por meio do mandril.	UND.	6	R\$ 2.030,57	R\$ 12.183,42
22	CURETA, alveolar LUCAS, uso odontológico, instrumento cirúrgico, de aço inoxidável, não articulado, cortante, utilizado para curetagem de alvéolos	UND.	4	R\$ 79,46	R\$ 317,84
23	DESCOLADOR	UND.	10*	R\$ 166,13	R\$ 1.661,30
24	ESCOVA DE ROBSON, tipo ponta itaça, uso contra ângulo, cor branca	UND.	80	R\$ 7,79	R\$ 623,20
25	ESPÁTULA PARA INSERÇÃO DE RESINA N° 1, confeccionada em aço inoxidável, com corpo ranhurado para apoi digital e pontas ativas adequadas à função, ser resistente aos métodos de desinfecção e autoclavacão.	UND.	12	R\$ 51,62	R\$ 619,44
26	ESPÁTULA, de manipulação, para uso odontológico, dupla, em aço inoxidável, n° 70	UND.	10	R\$ 154,24	R\$ 1.542,40
27	ESPELHO, uso odontológico, bucal, para cabo rosqueável, plano, número 05, sem aumento, com ante embacante.	UND.	60	R\$ 14,85	R\$ 891,00
28	EVIDENCIADOR de placa bacteriana, frasco com 10 ml.	FR.	10	R\$ 28,96	R\$ 239,60
29	FORCEPS, uso odontológico, n. 65, para exodontia, adulto	UND.	6	R\$ 241,53	R\$ 1.449,18
30	FORCEPS, uso odontológico, n. 69, para exodontia, adulto	UND.	6	R\$ 254,67	R\$ 1.528,02
31	FORCEPS, uso odontológico, n°150, para exodontia, adulto	UND.	6	R\$ 249,98	R\$ 1.499,88
32	FORCEPS, uso odontológico, n°16, para exodontia, adulto	UND.	6	R\$ 253,74	R\$ 1.522,44
33	FORCEPS, uso odontológico, n°17 A para exodontia, adulto	UND.	619 R\$ 259,37	R\$ 259,37	R\$ 1.556,22
34	FORCEPS, uso odontológico, n°18R, para exodontia, adulto	UND.	6	R\$ 259,37	R\$ 1.556,22
38	FORCEPS, uso odontológico, para adulto, n. 18 L, adulto	UND.	6	R\$ 259,38	R\$ 1.556,28
39	FOTOPOLIMERIZADOR, uso odontológico, com protetor de luz, sem fio, ponteira acrílica, para restauração de resina, portátil, com timer de programação, 220V	UND.	2	R\$ 1.439,24	R\$ 2.878,48
40	IONOMERO, uso odontológico, de vidro, kit contendo 1 frasco de pó com 10g + 1 frasco de líquido com 8ml.	KIT	50	R\$ 121,72	R\$ 6.086,00
41	KIT, acadêmico odontológico: turbina, micromotor e contra ângulo.	KIT	3	R\$ 3.973,56	R\$ 11.920,68
42	LAMINA, de bisturi numero 15, descartável,	CX	10	R\$ 199,95	R\$ 1.999,50

CB *SB*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

	estéril, em aço inoxidável, sem rebarbas, com corte afiado e que se adaptem aos cabos de bisturi padrão. Embalagem: caixa com 100 unidades individuais, em papel laminado, abertura em petala.				
43	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO, para uso odontológico, pó (peso líq. 38g) e líquido (15ml).	CX	30	R\$ 373,00	R\$ 11.190,00
44	MATRIZ, uso odontológico, de aço inox, 07 mm, para amalgama.	UND.	10	R\$ 7,21	R\$ 72,10
45	MATRIZ, uso odontológico, de aço, 05 mm, para amalgama.	UND.	10	R\$ 7,21	R\$ 72,10
46	MATRIZ, uso odontológico, de poliéster, transparente para restaurações classe II.	UND.	15	R\$ 7,20	R\$ 108,00
47	MICRO APLICADORES, uso odontológico, fino, para resina, contendo 100 unidades.	CX	50	R\$ 40,02	R\$ 2.001,00
48	MICRO MOTOR, para uso odontológico, corpo metálico em metal duro, acoplamento universal, resiste à autoclavagem.	UND.	20	R\$ 1.235,88	R\$ 4.943,52
49	PEDRA, uso odontológico, tipo arkansas, para afiar instrumentos de corte.	UND.	4	R\$ 121,72	R\$ 486,88
50	PINÇA, clínica, em aço inoxidável, para uso odontológico, 17 cm.	UND.	20	R\$ 49,13	R\$ 982,60
					VALOR TOTAL R\$ 89.950,00



Sob



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

RESUMO DO CONTRATO N° 051/2023

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA DO ALTO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 11.286.393/0001-68, com sede à Av. Lomanto Junior, nº 230, Bairro: Centro, Capela do Alto Alegre, Bahia, neste ato representado pelo, Sr. Erivan Santos Silva, Gestor do Fundo Municipal.

Contratado: SERVIÇOS DE PROTESES ODONTOLOGICAS LTDA, Inscrito do CNPJ sob o nº 06.940.690/0001-45, com sede na Rua Presidente Medici, nº 158, Felix Tomaz, Jacobina, CEP: 44.700-000, Estado da Bahia, representado pelo Sr. Georgiton de Oliveira, inscrito no CPF nº 637.625.015-72 e RG nº 415742307 SSP-BA.

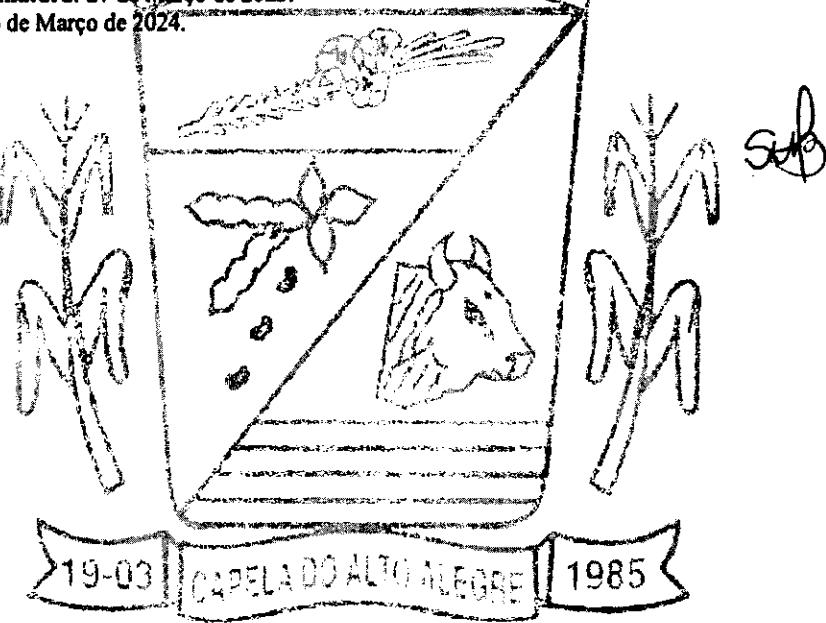
Objeto: Aquisição de Material Odontológico para atender as demandas das Unidades Básicas da Secretaria de Saúde do Município de Capela do Alto Alegre.

Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93.

Valor do Contrato: R\$ 89.950,00 (Oitenta e nove mil novecentos e cinquenta reais).

Data da Assinatura: 27 de Março de 2023.

Vigência: 26 de Março de 2024.





RESUMO DO CONTRATO N° 051/2023

23

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA DO ALTO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 11.286.393/0001-68, com sede à Av. Lomanto Junior, nº 230, Bairro: Centro, Capela do Alto Alegre, Bahia, neste ato representado pelo, Sr. Erivan Santos Silva, Gestor do Fundo Municipal.

Contratado: SERVIÇOS DE PROTESES ODONTOLOGICAS LTDA, Inscrito do CNPJ sob o nº 06.940.690/0001-45, com sede na Rua Presidente Medici, nº 158, Felix Tomaz, Jacobina, CEP: 44.700-000, Estado da Bahia, representado pelo Sr. Georgiton de Oliveira, inscrito no CPF nº 637.625.015-72 e RG nº 415742307 SSP-BA.

Objeto: Aquisição de Material Odontológico para atender as demandas das Unidades Básicas da Secretaria de Saúde do Município de Capela do Alto Alegre.

Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93.

Valor do Contrato: R\$ 89.950,00 (Oitenta e nove mil novecentos e cinquenta reais).

Data da Assinatura: 27 de Março de 2023.

Vigência: 26 de Março de 2024.

Praça Joaquim Machado, Nº 170, 1º Andar - Centro, Cep: 44645-000 - Fone: (75) 3692-2422 - Email: pmcapeladoalto@yahoo.com.br

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI

GedINDAP
GEDIMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
Institui a Infraestrutura da Chave Única Brasileira - ICB



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20230674836

RAZÃO SOCIAL	
SERVICOS DE PROTESES ODONTOLOGICAS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
073.927.140	06.940.690/0001-45

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 02/02/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MUNICIPIO DE JACOBINA
Secretaria de Finanças
Rua Senador Pedro Lago, 40
Centro - Jacobina - BA CEP: 44700-000
CNPJ: 14.197.586/0001-30

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000216/2023

Nome/Razão Social: **SERVICOS DE PROTESES ODONTOLOGICAS LTDA**
Nome Fantasia: **LABORATÓRIO DE PROTESE ODONTOLOGICO**
Inscrição Municipal: **000.000/004-35** CPF/CNPJ: **06.940.690/0001-45**
Endereço: **RUA PRESIDENTE MEDICI, 158**
FELIX TOMAZ - JACOBINA - BA 44700000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente, é certificado que, até a presente data, não constam débitos tributários do contribuinte acima citado para com este município.

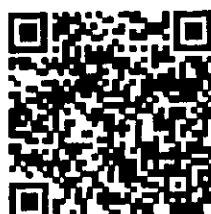
Observação:

Esta certidão foi emitida em 31/01/2023 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: 01/05/2023

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **1100423829**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:
<https://jacobina.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SERVICOS DE PROTESES ODONTOLOGICAS LTDA
CNPJ: 06.940.690/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- 2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:54:13 do dia 05/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/07/2023.

Código de controle da certidão: **7A2B.6D5A.90C8.4D3E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.940.690/0001-45

Razão Social: GEORGITON DE OLIVEIRA

Endereço: RUA MELCHIOR DIAS 108 A / CENTRO / JACOBINA / BA / 44700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/03/2023 a 04/04/2023

Certificação Número: 2023030600481620497818

Informação obtida em 20/03/2023 17:09:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERVICOS DE PROTESES ODONTOLOGICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.940.690/0001-45

Certidão nº: 5716992/2023

Expedição: 08/02/2023, às 11:29:57

Validade: 07/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERVICOS DE PROTESES ODONTOLOGICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.940.690/0001-45**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.